



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



PROCESSO LICITATÓRIO Nº031/2016
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2016

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA A
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE
INFORMÁTICA PARA ESCOLAS MUNICIPAIS E
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14:00 horas, do dia 25 do mês de abril do ano de 2016**, na Secretaria Municipal da Administração, do Centro Administrativo Municipal de Doutor Ricardo - RS, localizado na Rodovia RS 332, km 21, 3699, centro, na cidade de Doutor Ricardo - RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição de notebooks, para as escolas EMEI Amiguinhos do Coração e Escola de Ensino Fundamental Olavo Bilac, e de microcomputadores para a Secretária Municipal de Educação processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002, e do Decreto Municipal nº42/09, de 05 de junho de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº8.666/93.

1 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a aquisição de notebooks, para as escolas EMEI Amiguinhos do Coração e Escola de Ensino Fundamental Olavo Bilac, e de microcomputadores para a Secretária Municipal de Educação. Com a seguinte especificações:

Quantidade	Objeto	Valor de Referência (R\$)
02	Notebook Processador: 1.7GHz; 3MB Cache, Memória Ram: 4GB DDR3, HD: 500GB, Drivers: Leitor para CDs ou DVDs, Tamanho da Tela: 15.6", Conectividade 10/100 ethernet, Wireless 802.11b/g/n, Dispositivo Touchpad Bateria, Outros: Câmera integrada, leitor de cartões 2 em 1 (SD/MMC) e Alto-falantes, Portas: 1x HDMI, 3x USB 2.0, 1 hdmi	2.690,00
02	NOTEBOOK Especificações: PESO 1.90 Kg, ALTURA 2.53 cm, LARGURA 34.60 cm, PROFUNDIDADE 24.80 cm, VOLTAGEM 1905, SINAL WIRELESS Sim, MEMÓRIA RAM 4 GB, MEMÓRIA EXPANSÍVEL ATÉ 8 GB, COR PREDOMINANTE Preto, ARMAZENAMENTO 500 GB 5400 RPM, TAMANHO DA TELA (POL) 14", TIPO DE TELA LED LCD HD resolução 1366 x 768, WEBCAM INTEGRADA, CONEXÕES 1 conexão USB 2.0, 1 conexão USB 3.0, 1 saída HDMI, 1 porta de rede no padrão RJ-45, 1 entrada para fonte carregadora de bateria, 1 porta no padrão combo para microfone / fone de ouvido, 1 leitor de cartão SD, DRIVE ÓPTICO Leitor e gravador de CD e DVD, PROCESSADOR Quad Core, 2.66 GHz, 2 MB Cache, PADRÃO DO TECLADO ABNT LEITOR DE CARTÕES SD, TIPO DE BATERIA 4 células 2500 mAh. Duração até 5 horas de uso, TOUCH-PAD Touchpad com função multitouche.	2.270,00



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



02	<p>MICROCOMPUTADOR NOVO COMPLETO - PLACA MÃE: Especificações: socket LGA1150;</p> <p>Memória: 2 x sockets DIMM DDR3 1.5V com suporte até 16GB de memória, Arquitetura memória Dual channel, Suporte para módulos de memória DDR3 1333/1066/800 MHz, Suporte para módulos de memória não-ECC, Suporte para Extreme Memory Profile (XMP) módulos de memória; Gráfico Integrado:</p> <p>1 x porta D-Sub; Áudio: audio codec: 2/4/5.1/7.1-canais; LAN:</p> <p>1 x LAN chip (10/100/1000 Mbit); Slots de Expansão: 1 x Slot PCI Express x16, a x16, 2 x PCI Express x1 slots; interface de Armazenamento: 4 x conectores SATA 3Gb/s com suporte para até 4 dispositivos SATA 3Gb/s; USB: Até 8 portas USB 2.0/1.1 (4 portas no painel traseiro, 4 portas disponíveis através dos conectores USB internos); Conectores I/O internos: 1 x jumper Clear CMOS, 2 x conectores USB 2.0/1.1, 1 x conector ventoinha de sistema, 4 x conectores SATA 3Gb/s, 1 x conector áudio para painel frontal, 1 x conector 24-pin ATX de alimentação, 1 x conector painel frontal, 1 x conector ventoinha do CPU, 1 x conector de alimentação 4-pinos ATX 12V; Painel I/O Traseiro: 1 x porta RJ-45, 1 x porta D-Sub, 1 x Porta PS/2 para teclado, 1 x Porta PS/2 para rato, 4 x USB 2.0/1.1, 3 x Entradas de Áudio (Line-in/Line-out/Mic).</p> <p>PROCESSADOR:Especificações: Número de núcleos: 4, Nº de threads: 2, Velocidade do clock: 3.5 GHz, Cache: 6 MB, Tipo de barramento: DMI, Barramento do sistema: 5 GT/s, Conjunto de instruções: 64-bit, Extensões do conjunto de instruções: SSE4.1/4.2 AVX, Litografia: 22 nm, TDP máximo: 55 W, Tipo de Soquete da CPU: LGA 1150, Especificação de solução térmica: 2011C; Memória: Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória): 32 GB, Tipos de memória: DDR3-1333/1600, Nº de canais de memória: 2, Largura de banda máxima da memória: 25,6 GB/s, Compatibilidade com memória ECC; Gráficos: Gráficos do processador ‡ Intel® HD Graphics 2500, Frequência da base gráfica: 650 MHz, Máxima frequência dinâmica da placa gráfica: 1055 GHz,.</p> <p>MEMORIA PC 4GB DDR3 1333MHZ;</p> <p>DISCO RÍGIDO: HD 500 GB SATA 3;</p> <p>UNIDADE LEITORA E GRAVADORA DE DVD: GRAVADORA DVD-RW DRW NA COR DO GABINETE;</p> <p>MOUSE : PRETO USB</p> <p>TECLADO: PRETO USB</p> <p>MONITOR:ESPECIFICAÇÕES: Tamanho: 18,5" - Formato: 16:9, Cor: Preto Texturizado, Resolução máxima: 1366x768@60Hz, Brilho: 200 cd/m2, Contraste Dinâmico: 5.000.000:1, Tempo de Resposta: 5ms, Suporte de cores: 16,7M, Ângulo de Visão: 170°/160°, Pixel Pitch: 0,30 x 0,30mm, Fonte: Interna, Revestimentos da tela: Anti-Glare e Hard coating (3H), . Frequência Analógica e Digital: H: 30~61kHz / V: 56~75Hz, Consumo de Energia: 18W</p> <p>. Conector de Entrada: D- SUB e DVI.</p> <p>GABINETE, ACESSÓRIOS E CARACTERÍSTICAS GERAIS- Cabo de alimentação conforme com a norma ABNT NBR 14136:2002 obedecendo ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas.</p> <p>Fonte de alimentação: Especificacoes Tecnicas Padrao: ATX 2.0 Ventilador: 1 x 80x80mm Potencia Real CNTP: 200W Faixa de Temperatura Operacional: 5C a 48C MTBF (25C): 50.000 h Potencia de saída Saida 3.3V: 8ª Saida 5V: 15ª Saida 12V V1: 12ª Saida 12V: 12V = 0,5A</p> <p>Saida 5V VSB: 2,2ª Tipos de Protecao Protecao contra curto-circuito Conexoes Conector MB ATX: 24p Quantidade Conectores IDE ATA: 1</p> <p>Quantidade Conectores SATA: 2 Quantidade Conectores Floppy Disk: 1 PCIE: ATX12V: 4 pinos Alimentacao Entrada AC: 115/230V chaveado manualmente; 5/3ª Nao possui chave de liga/desliga</p> <p>CAIXA DE SOM DA COR DO GABINETE DE NO MINIMO 2 W, COM CONEXAO USB E P2.</p>	2.890,00
----	---	----------

Obs: Fica estabelecido como limite máximo o valor cotado acima, os valores estabelecidos acima do valor de referência terão as propostas não consideradas.

Os equipamentos deverão ser entregue nos seguintes locais :

02 microcomputadores: Secretaria Municipal de Educação

03 notebook: Escola Municipal de Ensino Fundamental Olavo Bilac

01 notebook: Escola Municipal de Educação Infantil Amiguinhos do Coração



2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2016

ENVELOPE Nº01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2016

ENVELOPE Nº02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado ou ;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações ou ;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil ou;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País ou ;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, devidamente reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, ou;

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, devidamente reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: O instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº01 - PROPOSTA e o nº02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa.

b) preço unitário e total por item; indicado em moeda nacional, devendo estar incluídos no preço quaisquer impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outros encargos que eventualmente incidam sobre a prestação dos serviços, que correrão por conta da licitante vencedora.

c) Especificação técnica detalhada, que atenda ao solicitado para o item no edital, atentando às mesmas observações descritas no edital.

d) Documentação técnica do produto, contendo, no mínimo: identificação do fornecedor e especificações técnicas do item, comprovadas através de documentação do fabricante, através de catálogos, folders ou manuais, com imagem do material ofertado (quando for o caso), que contenham as características em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando a marca, o modelo, tipo, voltagem (quando for



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



o caso) procedência, garantia ou validade (quando for o caso) e procedência, além de outras informações pertinentes. Serão aceitos também documentos extraídos de consulta realizada pela Internet na página oficial do fabricante. Neste caso, deverá ser indicado o endereço eletrônico do fabricante, com menção à página onde consta a informação apresentada;

e) Declaração do fornecedor garantindo que todos os componentes do produto são novos e originais de fábrica e que não sofreram quaisquer modificações, adaptações, reforma ou recondicionamento, quer de software, quer de hardware, entre sua fabricação e sua entrega, assinado pelo representante legal da empresa e carimbado.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, **a autora da oferta de valor mais baixo para cada item** e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 segundos (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, às licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N°02, os seguintes documentos:

7.1.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

7.1.2-QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA:



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



- a) Demonstração contábil do último exercício que comprove a boa situação financeira da empresa;
- b) Certidão negativa do pedido de falência ou concordata, ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, com prazo inferior a 30 (trinta) dias.

7.1.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) No mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão do proponente para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente. No atestado deve constar também se foram cumpridos os prazos de execução, e a qualidade do mesmo, sem fatos que desabonem sua conduta, além de estar assinado e datado.

7.1.4-REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ.
- b) Prova de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- c) Prova de quitação de FGTS.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Bem como, as seguintes declarações:

- a) declaração sobre as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, conforme modelo no Anexo IV deste Edital;
- b) declaração, sob as penas da lei, que está ciente das condições estabelecidas neste Edital e que possui capacidade operativa para atender ao objeto licitado, conforme modelo no Anexo V deste Edital;
- c) declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo no Anexo VI deste Edital;

Obs.: Os documentos solicitados anteriormente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou por funcionário da Administração em órgão da imprensa oficial.

7.2 – O envelope de documentação que não for aberto será devolvido à(s) empresa(s).

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO**, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer,



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais o Município no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a empresa vencedora para assinar o contrato, conforme Minuta em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 - DO CONTRATO:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a administração, no prazo de cinco dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, nos artigos 81 e 87 da Lei Federal nº8666/93.

11.2 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e critérios previstos neste edital, ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa de 10% do valor do contrato e mais suspensão temporária para participar de licitações.

11.3 A inobservância de qualquer estipulação contratual implicará na multa de 0,5% por dia de infração ou imediata rescisão de pleno direito, independente de notificação, cumulada com multa de 10% sobre o valor do contrato.

11.4 A rescisão importará também, suspensão de direito de licitar pelo prazo de 01 (um) ano.

11.5 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, quando for o caso, constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade da rescisão de contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº8.666/93.

11.6 O Município não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo da contratada.

11.7 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 dias a contar da assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



12 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 O contrato a ser firmado entre o órgão ou entidade promotora da licitação e a licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira.

12.2 Os equipamentos devem ser fornecidos em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que não tenham sido causados pela contratante.

13.3 A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto do presente edital.

14 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1 A inexecução do contrato enseja a sua rescisão, com multa de 10% (dez por cento), e mais pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 01(um) ano.

15 - DO PAGAMENTO:

15.1. O preço cotado na proposta financeira não sofrerá qualquer reajuste. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da fatura e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e regularidade com a Receita Federal, correspondente ao Empenho, visada pela fiscalização, acompanhada dos recibos firmados pelo responsável de cada secretaria, 10 (dez) dias após o recebimento do objeto, correndo a despesa nas seguintes rubricas orçamentária:

12.122.0012.1034 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SMED
4.4.90.52.00.07.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.365.0012.1031 - MATERIAL PERMANENTE PARA O ENSINO INFANTIL
4.4.90.52.00.07.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.361.0012.1030 - MATERIAL PERMANENTE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.07.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

16 - DAS PENALIDADES:

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO

Estado do Rio Grande do Sul



- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias úteis, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Doutor Ricardo - RS, sito a Rodovia RS 332, km 21m nº3699 ou pelo e-mail: licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br no horário compreendido entre as 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

17.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, no mesmo horário.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

17.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

17.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

17.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



17.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8.666/93).

17.09. Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

17.10. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

17.11. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

17.12. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7 que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

17.13. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

17.14. O prazo de que trata o item 17.12 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.15. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

17.16. Fica eleito o Fôro da Comarca de Encantado - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Doutor Ricardo, 07 de abril de 2016.

ALVIMAR LUIZ LISOT
Prefeito Municipal

**Este Edital se encontra examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica, quanto à forma.**

LUCIANO SANDRI
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS nº 42.335

EM ____ / ____ / ____



Anexo I

CONTRATO N.º.....

O MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO - RS, com sede na RS 332 – Km 21, em Doutor Ricardo, inscrito no CNPJ 01.613.360/0001-21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. ALVIMAR LUIZ LISOT, no uso da competência, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida na, n.º, município de, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr., tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial N.º....., regendo-se pela Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº42/09, de 05 de junho de 2009 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes e condições a seguir:

CLÁUSULA I - Do Objeto do Contrato

O presente contrato tem como objeto

CLÁUSULA II - Das Obrigações da Contratante

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Supervisionar o fornecimento objeto do Contrato, exigindo presteza na entrega e na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- b) Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local do fornecimento do equipamento;
- c) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do material e à prestação dos serviços;
- d) Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto do Contrato;
- e) Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- f) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA III - Das Obrigações da Contratada

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento e à prestação dos serviços objeto do Contrato;
- b) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Promover o fornecimento do equipamento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

f) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

h) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material e da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão ser entregues em conformidade com as especificações exigidas do edital.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O prazo para a entrega será de até 60 dias corridos contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os equipamentos deverão ser novos, não reconicionados, de primeiro uso, e serem entregues em perfeito estado de funcionamento;

CLÁUSULA V - GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

A CONTRATADA responderá por todos os vícios e defeitos da solução durante o período de um ano após o fornecimento dos equipamentos;

a) O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, enquanto os equipamentos estiverem na garantia.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço fixo e irrevogável de R\$
(.....) pelo fornecimento dos equipamentos abaixo discriminados, nas quantidades estimadas de:

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária, para fins de impacto financeiro, com pagamento conforme fornecimento dos equipamentos:

12.122.0012.1034 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SMED
4.4.90.52.00.07.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.365.0012.1031 - MATERIAL PERMANENTE PARA O ENSINO INFANTIL
4.4.90.52.00.07.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
12.361.0012.1030 - MATERIAL PERMANENTE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.07.01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA em prestar os serviços de suporte técnico, pelo período de até 60 (sessenta) meses, de acordo com cada produto, contados da data de aceite final da solução.

CLÁUSULA IX – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão deste contrato poderá ser:

- I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III- judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal), designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

CLÁUSULA X – DO INADIMPLEMENTO

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I. Advertência.

II. Multas:

- a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso na entrega do material/serviço, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, ou pela entrega do material/serviço em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, aplicada em dobro na reincidência.



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no site Contas Públicas do Tribunal de Contas da União e no mural de publicações oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XII – DO FORO

As partes elegem o Fôro da Comarca de Encantado para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Por estarem assim, justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento administrativo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, aos de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assessor Jurídico

Testemunhas: _____



ANEXO II
CRENCIAMENTO ESPECÍFICO
(Modelo)

Pelo presente a empresa, situada na
....., CNPJ nº, através de seu
.....outorga ao Sr., RG nº
....., amplos poderes para representá-la junto ao Município de Doutor
Ricardo, no Pregão Presencial nºXXX/2016, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações,
intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços e,
enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

.....
Local e Data

.....
Assinatura e identificação do declarante

Firma reconhecida ou 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF, RG)



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO III
DECLARAÇÃO
(Modelo)

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada, (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

.....

Local e Data

.....

Nome e identificação do declarante



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
(Modelo)

(Nome da empresa), CNPJ nº, sediada
..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente
data, inexistente fato superveniente impeditivo, para sua habilitação no presente procedimento licitatório,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
Local e Data

.....
Nome e identificação do declarante



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



ANEXO V

Pregão Presencial nºXXX/2016

MODELO DE DECLARAÇÕES

O LICITANTE abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b) possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;

.....

Local e Data

.....

Nome do licitante e assinatura do seu representante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do artigo sétimo da Constituição Federal: "...proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local e Data

.....
Nome do licitante e assinatura do seu representante



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



À
ASSESSORIA JURÍDICA
DOUTOR RICARDO

Estamos enviando, Minuta do Pregão Presencial nº022/2016, à Assessoria Jurídica para Parecer, conforme determina a Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores, em seu Art. 38, § Único. A referida minuta diz respeito Aquisição de notebooks, para as escolas EMEI Amiguinhos do Coração e Escola de Ensino Fundamental Olavo Bilac, e de microcomputadores para a Secretária Municipal de Educação de acordo com os preços de referência, as condições, quantidades e exigências descritas.

Doutor Ricardo, 07 de abril de 2016

PREGOEIRA



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



PARECER

Ao Sr. Alvimar Luiz Lisot
Prefeito Municipal de Doutor Ricardo

Haja vista que o presente certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2016 que tem por objeto Aquisição de notebooks, para as escolas EMEI Amiguinhos do Coração e Escola de Ensino Fundamental Olavo Bilac, e de microcomputadores para a Secretária Municipal de Educação de acordo com os preços de referência, as condições, quantidades e exigências descritas; cumpre até aqui todos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº10.520, de 17.07.2002, nosso parecer é pela continuidade do processo licitatório nos termos até aqui propostos.

Doutor Ricardo, 07 de abril de 2016.

LUCIANO SANDRI
Assessor Jurídico Municipal
OAB/RS 42.335



MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO
Estado do Rio Grande do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR RICARDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2016

O Prefeito Municipal de Doutor Ricardo, torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo até **às 14 horas do dia 25 de abril de 2016**, propostas para Aquisição de equipamentos de informática para as Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação de acordo com os preços de referência, as condições, quantidades e exigências descritas no edital. Tipo Menor Preço. Maiores informações pelo e-mail: licitacoes@doutorricardo.rs.gov.br.

Doutor Ricardo, 07 de abril de 2016.

ALVIMAR LUIZ LISOT
PREFEITO MUNICIPAL